

LEI Nº 7.257, de 17 de abril de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 6.536, de 31 de julho de 2019, que “autoriza o poder executivo municipal a doar, com encargos, as áreas especificadas nesta lei situadas no Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município, às empresas GTS Transportes e Locação LTDA e Protomax Ferramentaria, Protótipos e Usinagem LTDA e define as contrapartidas para a implantação da 2ª etapa do sistema de macrodrenagem em parte da Avenida Sanitária do Córrego do Goiabinha, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.536, de 31 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa GTS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.355.217/0001-09, com sede na Rua Antônio Bernardino Costa, nº 281, Bairro Petrópolis, CEP 32.655-045, área de 8.482,58 m² (oito mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados), situada no lote 15 (quinze), da ilha 5 (cinco), na Expansão sul, do Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, matrícula nº 179.152, conforme Processo Administrativo de nº 20.100/2019.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.536, de 31 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa PROTOMAX FERRAMENTARIA, PROTÓTIPOS E USINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.722/0001-67, com sede na Avenida Tapajós, nº 264, Bairro São Caetano, CEP 32.677-595, área de 3.400,65 m² (três mil, e quatrocentos metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), situada no lote 12 (doze), da ilha 5 (cinco), na Expansão sul, do Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, matrícula nº 179.149, conforme Processo Administrativo de nº 20.670/2019.” Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 17 de abril de 2023.

EDSON LEONARDO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 436/2021, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 2579, 27 de abril de 2023.